



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Pedido de Aquisição de Bens ou Serviços e Prorrogações

1. Identificador da demanda no PAC

Itens:

1. (PAC ID 16059) Despesas com serviços de manutenção em veículos da frota deste Regional.
2. (PAC ID 16060) Despesas com fornecimento de peças para veículos da frota deste Regional.

Objeto: Contratação de serviço de revisão automotiva para 03 (três) veículos marca BYD (inclusos mão de obra e peças e insumos), a ser realizada em concessionária autorizada pela marca, para fins de manutenção da garantia do fabricante do veículo.

1.1. Grau de Prioridade da Contratação conforme PAC

O grau de prioridade conforme PAC é **alta**.

2. Descrição da necessidade

A contratação de serviços de revisão e manutenção preventiva é necessária para assegurar a adequada conservação e o funcionamento seguro de 03 (três) veículos da marca BYD utilizados nas atividades institucionais, bem como para preservar as condições estabelecidas na garantia de fábrica dos veículos.

As revisões periódicas devem ser realizadas de acordo com os intervalos de quilometragem e/ou tempo estabelecidos pelo fabricante, contemplando a execução dos serviços necessários, com fornecimento de mão de obra, peças, componentes e insumos eventualmente requeridos, de modo a prevenir falhas mecânicas, preservar o desempenho dos veículos e evitar a perda da garantia.

Essa contratação justifica-se pela necessidade de:

- realizar as revisões periódicas previstas pelo fabricante dentro dos prazos e condições estabelecidos;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- manter os veículos em adequadas condições de funcionamento, segurança e conservação;
- prevenir falhas e desgastes prematuros decorrentes da ausência ou inadequação da manutenção preventiva;
- preservar a garantia de fábrica dos veículos;
- assegurar a disponibilidade e a confiabilidade dos veículos para o desempenho das atividades institucionais.

Destaca-se que a garantia dos veículos BYD está condicionada ao cumprimento do programa de manutenção estabelecido pelo fabricante, com a realização das revisões periódicas nos prazos e quilometragens previstos e, conforme expressamente indicado no Manual de Manutenção e Garantia, na Rede Autorizada BYD. O manual também estabelece que o descumprimento dessas condições poderá acarretar o cancelamento da garantia.

Manual BYD, página 32:

A garantia somente será concedida desde que sejam rigorosamente executados os serviços de manutenção estabelecidos neste manual. Visando preservar os dados pessoais acima, mantenha este manual guardado em local seguro, devendo sempre apresentá-lo quando seu veículo for encaminhado para a realização de serviços. Os dados do veículo e do proprietário devem ser preenchidos pela Concessionária.

Cancelamento da garantia, página 38:

A Garantia do veículo estará automaticamente cancelada quando:

- 1. Deixar de ser realizada qualquer uma das revisões estabelecidas no programa de manutenção periódica constante neste manual, conforme a quilometragem indicada, observando-se as tolerâncias de prazo (1 mês para mais ou para menos) e a quilometragem (1.000 km para mais ou para menos) para cada revisão.*
- 2. Qualquer uma das revisões for realizada fora da quilometragem ou prazo especificado.*
- 3. O veículo tenha sido reparado fora da rede de concessionárias autorizadas BYD.*



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

2.1. Vinculação ou dependência a outro DFD

Não há vinculação ou dependência a outro DFD.

2.2. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou a entrega dos bens

Os serviços deverão ser executados no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do veículo pela rede autorizada. Eventuais necessidades excepcionais de prorrogação do prazo poderão ser previamente ajustadas com o Diretor da DPJUD.

2.2 Modalidade de contratação prevista

A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços e fornecimento de peças necessários à manutenção de equipamento durante o período de garantia técnica, quando essa condição for indispensável para a sua preservação.

3. Justificativa

A revisão integra o plano obrigatório de manutenção preventiva do fabricante, sendo indispensável para a preservação da garantia de fábrica do veículo.

4. Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal

A contratação se alinha à iniciativa estratégica “Aprimoramento da segurança institucional”, referente aos PROJETOS ESTRATÉGICOS 2021-2026 do TRT12.

5. Quantidade a ser contratada

03 (três) revisões automotivas para veículos marca BYD (inclusos mão de obra e peças e insumos).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

VEÍCULO	ANO/MODELO	PLACA	REVISÃO
SONG PRO GS	2025/2026	TPT1G90	01
SONG PRO GS	2025/2026	TPT1H30	01
SONG PRO GS	2025/2026	TPT1I50	01

Os serviços de manutenção a serem executados estão em arquivo próprio (MANUTENÇÃO E GARANTIA BYD DM) anexo ao PROAD.

6. Valor Estimado e Origem do Recurso

Valor estimado de R\$2.898,00 (**dois mil, oitocentos e noventa e oito reais**).

Item do PAC SSI:

- (PAC ID 16059) Despesas com serviços de manutenção em veículos da frota deste Regional.
- (PAC ID 16060) Despesas com fornecimento de peças para veículos da frota deste Regional.

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042-000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.

b) Natureza da despesa: 33903039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PJ - OP.INT.ORC.

c) Natureza da despesa: 33903919 - MANUTENCAO E CONSERV. DE VEÍCULOS (REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVICOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO, CONSERTOS, CONSERVAÇÃO E REVISÕES DE VEÍCULOS, TAIS COMO: ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO - ESTOFAMENTO - FUNILARIA - INSTALAÇÃO ELÉTRICA - LANTERNAGEM - MECÂNICA - PINTURA - FRANQUIA E OUTROS.)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

7. Indicação de integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante

Nome: Claudionor da Silva

Matrícula: 1192

Lotação: SSI-PJ – Secretaria de Segurança Institucional e Polícia Judicial

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Diretor de Secretaria

E-mail: claudionor.silva@trt12.jus.br

Ramal: 4289

Substituto do Integrante Demandante

Nome: Norton Rodrigo Scheel

Matrícula: 5038

Lotação: DPJUD

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Diretor de Divisão CJ-01

E-mail: norton.schell@trt12.jus.br

Ramal: 4036

Integrante Técnico

Nome: Matheus Luiz de Oliveira Loureiro

Matrícula: 7818

Lotação: SSI-PJ – Secretaria de Segurança Institucional e Polícia Judicial

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: matheus.loureiro@trt12.jus.br

Ramal: 4273

Substituto do Integrante Técnico

Nome: Sergio Murilo Agostinho

Matrícula: 1716

Lotação: DINTC – Divisão de Inteligência e Contrainteligência

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Chefe de Seção FC-05

E-mail: sergio.agostinho@trt12.jus.br

Ramal: 4013



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

8. Responsável pela oficialização da demanda

SSI-PJ – Secretaria de Segurança Institucional e Polícia Judicial
Claudionor da Silva

Data: 14/09/2026

Encaminho à Secretaria Administrativa (SECAD) para indicação do integrante administrativo e verificação do prazo hábil para o atendimento da demanda.*

Data: 14/09/2026

Claudionor da Silva
Diretor da Área Demandante